

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

AVISO N.º 2/2020

Técnico de Informática

Ano Letivo de 2020/2021

Medida de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA COM VISTA AO SUPRIMENTO DE NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, TÉCNICO DE INFORMÁTICA, PARA O ANO ESCOLAR DE 2020/2021

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela declaração de retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, está aberto o concurso para contratação de um técnico especializado, Técnico de Informática.

2. As necessidades referidas no número anterior constam do **quadro anexo** ao presente aviso, publicado em <http://www.aersp.pt/portal/>

3. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada pela Direção-Geral da Administração Escolar.

b) Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior.

c) A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página da Internet do Agrupamento, em <http://www.aersp.pt/portal/>

d) O prazo para a apresentação das candidaturas é até dia **23 de setembro de 2020** na aplicação informática da DGAE.

e) O contrato de trabalho será celebrado a termo resolutivo com início na data de início de funções e terminus, previsivelmente, a 31 de agosto de 2021.

f) São **requisitos de admissão**, ao concurso a apresentação de portefólio.

g) O portefólio deve ser submetido para o e-mail **concurso2021teci@aerspenamacor.com** até às **23:59 h** do dia **23 de setembro de 2021**. O portefólio deve estar em formato pdf, tamanho A4 e não deve exceder as 7 páginas. Na primeira página do portefólio deve constar apenas o nome completo e o número do candidato, assim como o número do horário a que concorre, bem como o seu código bem legível. O texto deve estar escrito em grafia apropriada e não pode ser manuscrito.

h) No portefólio deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os critérios e subcritérios de seleção. Pode incluir imagens a cores.

i) Constitui **motivo de exclusão** do concurso a não apresentação do portefólio dentro do prazo supra referido e o não cumprimento das regras estabelecidas na alínea anterior.

j) São **critérios de seleção**:

- i) A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%, de acordo com os itens constantes do anexo II;
 - ii) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%, de acordo com os itens constantes do anexo III;
 - iii) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%, de acordo com os itens constantes do anexo IV.
- k) São ainda adotados os subcritérios que se apresentam na referida aplicação da DGAE com as respetivas subponderações e nos termos deste aviso de abertura.

4. Disposições finais:

- a) Findo o prazo de candidatura, será divulgada, em <http://www.aersp.pt/portal/> através de EDITAL, no prazo máximo de 3 dias úteis, a lista ordenada dos candidatos relativa ao suprimento das necessidades identificadas.
- b) Juntamente com a lista ordenada dos candidatos será publicada em <http://www.aersp.pt/portal/> a **convocatória** para a realização da **entrevista de avaliação de competências**, que é feita em tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação até à satisfação das necessidades identificadas.
- c) O candidato deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos que considere fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista, assim como comprovativos da sua experiência profissional.
- d) A não comparência à entrevista e/ou a não entrega dos documentos por parte dos candidatos convocados/notificados, seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos mesmos.
- e) Caso se verifiquem as situações referidas no número anterior ou ainda a manifestação de desinteresse por parte de qualquer um dos candidatos convocados/notificados (comunicada por escrito à escola sede do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches), tal determina a admissão à entrevista dos candidatos colocados nos lugares subsequentes na lista de ordenação.
- f) Terminado o procedimento de seleção, a publicitação das listas finais ordenadas dos concursos será feita em <http://www.aersp.pt/portal/> e nos locais de estilo da escola sede, no prazo máximo estimado de uma semana após as entrevistas. Os candidatos serão selecionados na aplicação assim que a lista esteja terminada.

Penamacor, 17 de setembro de 2020

O Diretor



(António José Temudo Paralta)

ANEXOS

Anexo I - Quadro a que se refere o número 2 do presente aviso:

Grupo de Recrutamento	Nº do horário	Nº Horas	Função
Técnico Especializado	04	35	Técnico de Informática (Medida de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário)

Anexo II a que se refere o número 3, alínea k), i) do presente aviso:

A **Avaliação do Portefólio** (A.P.) visa avaliar as aptidões habilitacionais e profissionais do candidato na(s) área(s) científica(s) e técnica(s) para as quais o concurso se encontra aberto, bem como as competências pessoais. São apreciados os seguintes fatores cotados numa escala de 0 a 100 pontos:

A. Conteúdo – Pondera-se a formação inicial e contínua.

- a) **Formação na área de especialização** – Classificação académica, expressa na escala de 0 a 20. A este fator é atribuído o máximo de **40 pontos** (2 pontos por valor).
- b) **Formação Profissional** – Frequência de ações de formação de natureza científica, profissional e pedagógica, realizadas nos últimos 5 anos. A este fator é atribuído o máximo de **40 pontos** (4 pontos por cada ação)

B. Forma – Pondera-se a clareza e objetividade na organização do portefólio – **20 pontos**.

Anexo III a que se refere o número 3, alínea k), ii) do presente aviso:

A **Entrevista de Avaliação de Competências** (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, incidindo sobre os seguintes fatores de apreciação, cotados numa escala de 0 a 100 pontos:

- Motivação para o desempenho da função – **20 pontos**
- Percurso profissional – **20 pontos**
- Comunicação: clareza e precisão – **20 pontos**
- Iniciativa e autonomia – **20 pontos**
- Capacidade de relação interpessoal – **20 pontos**

Anexo IV a que se refere o número 3, alínea k), iii) do presente aviso:

Pondera-se a experiência profissional nesta área em escolas privadas e/ou públicas, nos últimos 5 anos, incidindo sobre os seguintes fatores de apreciação, cotados numa escala de 0 a 100 pontos:

- **Experiência no acompanhamento psicológico de jovens** – 50 pontos. (10 pontos por cada ano).
- **Experiência na orientação vocacional de jovens** – 50 pontos. (10 pontos por cada ano letivo)